

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

Torna-se público que o Município de Santos Dumont, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Início de recebimento das propostas: 22/10/2026 às 14:00

Data da sessão: 30/10/2026 às 14:00

Plataforma: Licitar Digital.

Endereço eletrônico da plataforma: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de Insumos odontológicos para atender a Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica quaisquer empresas que atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará perante o sistema eletrônico provido pela Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>.

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização do procedimento.

2.2.2. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito de seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2.4. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na Dispensa Eletrônica se dará mediante o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Aviso de Contratação Direta.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: Caso o fornecedor assinale o campo “não” na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração.

4.2. No caso de o preço da proposta classificada em primeiro lugar estar acima do valor estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação de condições mais vantajosas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. A negociação poderá ser realizada como fornecedor que tenha apresentado a proposta de menor preço, buscando-se a obtenção de preço compatível com o valor estimado pela Administração.

4.2.2. Não sendo obtido preço compatível, poderá ser analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

4.2.3. Concluída a análise e eventual negociação, o resultado será registrado nos autos do procedimento.

4.3. Estando o preço compatível com o valor estimado pela Administração, será solicitado o envio da proposta definitiva e, se necessário, de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas por menorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar satisfatoriamente o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições estabelecidas neste Aviso.

4.11. Havendo necessidade, a análise poderá ser suspensa, mediante comunicação aos fornecedores pelo sistema eletrônico, com indicação de data e horário para sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação.

5.3.Será realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como aos demais cadastros oficiais pertinentes, quando disponíveis.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta necessária, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU.

5.3.Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será considerado inabilitado por falta de condição de participação.

5.4.Havendo necessidade de envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5.Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.

5.6.O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam do próprio Certificado.

5.7.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a análise poderá ser suspensa, sendo informada aos interessados a nova data para sua continuidade.

5.8.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

5.9.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1.Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, de acordo com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1.O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3.Quando o Termo de Contrato for substituído por outro instrumento hábil, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implicará o reconhecimento de que:

6.3.1.referido instrumento está substituindo a contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

6.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, reconhecendo os direitos da Administração previstos na legislação.

6.3.4.O prazo de vigência da contratação previsto no Termo de Referência começará a contar a partir da emissão da nota de empenho.

6.4. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

7. SANÇÕES

7.1.Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações previstas na legislação ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6.A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos termos da legislação aplicável.

7.7.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na legislação aplicável.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.O procedimento será divulgado na Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com nova data;

8.2.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

8.2.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso, observada a legislação aplicável.

8.3.As providências previstas no item anterior poderão ser utilizadas caso não haja o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, caracterizando-se procedimento deserto.

8.4.Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

8.6.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.8.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado nos autos e acessível aos interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável, em qualquer hipótese, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

8.11.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso, observada a legislação aplicável.

8.12.Do procedimento será elaborada e disponibilizada a respectiva documentação nos sistemas oficiais, na forma da legislação aplicável.

8.13.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I DO TR – Estimativa de Despesa;

ANEXO II – Minuta da Proposta;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Santos Dumont, 20 de outubro de 2026.

Adriana Aparecida da Silva Pinto
Agente de Contratação